



Prefeitura Municipal de Xamboré

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br – Fone/fax: (44) 3632-1306
3632-1557

PROJETO DE LEI N.º 30/2023

Altera o inciso II do art. 4º; acrescenta o inciso XII no art. 2º e os arts. 17-E e art. 17-F, todos da Lei n.º 2.423 de 24 de agosto de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBORÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.423/2022 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso XI:

“art. 2º

(...)

XII – a admissão de auxiliares administrativos e motoristas para atendimento da falta de servidores, em caráter excepcional, enquanto realiza os trâmites para realização de concurso público para contratação de servidores.”

Art. 2º. O inciso II do art. 4º da Lei Municipal n.º 2.423/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 4º

(...)

II – doze meses, nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 2º.”

Art. 3º. A Lei Municipal n.º 2.423/2022 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 17-E. Para atender as necessidades transitórias de pessoal do Município de Xamboré, ficam criadas 04 (quatro) vagas de motoristas com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e com salário mensal de R\$ 1.939,95 (um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Art. 17-F. Para atender as necessidades transitórias de pessoal do Município de Xamboré, ficam criadas 05 (cinco) vagas de auxiliares administrativos com jornada de 40



Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br – Fone/fax: (44) 3632-1306
3632-1557

(quarenta) horas semanais e com salário mensal de R\$ 1.465,74 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais dispositivos da Lei n.º 2.423, de 24 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Xamburé, 17 de julho de 2023.


DÉCIO JARDIM
Prefeito



Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br

Fone/fax: (44) 3632-1306
3632-1557

MENSAGEM n.º 30/2023

Xamburé, 17 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva a *alteração do inciso II do art. 4º; o acréscimo do inciso XII no art. 2º e dos arts. 17-E e art. 17-F, todos da Lei n.º 2.423 de 24 de agosto de 2022 e dá outras providências.*

Trata-se de projeto de grande importância para a manutenção dos serviços públicos municipais, sendo que há uma grande deficiência de servidores nas áreas citadas. Importante observar que a contratação não objetiva burlar a regra do concurso público, mas sim a permitir a continuidade do serviço público durante o período em que são realizadas as tratativas administrativas para realização de concurso público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


DÉCIO JARDIM
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
EDSON BOTELHO
Presidente da Câmara Municipal de Xamburé

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista o cumprimento do Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstram-se a situação em 31/12/2022.

Foi solicitado pelo Departamento Jurídico deste Município a situação com relação ao limite com folha de pagamento para contratação através de TESTE SELETIVO, servidores para atuar nos cargos de Motorista e Auxiliar Administrativo deste Município, durante o período máximo de 12 meses. Segue abaixo os cargos e valores considerados para o calculo: RESSALTAMOS que não está incluído para apuração do calculo deste, os valores demonstrados em estimativa de impacto Orçamentario/Financeiro, apurados em 06/06/2023 solicitado para realização de concurso publico.

| Vagas | Cargo | Salario Base | Insalub. | Remun. mensal | Total mês/total vagas |
|-------|-------------------------|--------------|----------|---------------|-----------------------|
| 4 | Motorista | R\$ 1.939,95 | | R\$ 1.939,95 | R\$ 7.759,80 |
| 5 | Auxiliar Administrativo | R\$ 1.465,74 | | R\$ 1.465,74 | R\$ 7.328,70 |

| | |
|--------------|----------------------|
| TOTAL | R\$ 15.088,50 |
|--------------|----------------------|

| | |
|-------------------|----------------------|
| R\$ | 15.088,50 |
| N de Funcionarios | 13 |
| Total Mês | R\$ 15.088,50 |

Apuração de Despesa anual

| Verba | Apuração | Despesa Anual |
|------------------------|---------------------|-----------------------|
| 1 - Salario | salario x 12 | R\$ 181.062,00 |
| 2 - Decimo Terceiro | salario x 1 | R\$ 15.088,50 |
| 3 - Terço de Férias | salario x 0,33 | R\$ 5.029,50 |
| 4 - Patronal INSS | 1+2+3x0,11 | R\$ 22.129,80 |
| 5 - Total Anual | 1 + 2 +3 + 4 | R\$ 223.309,80 |

| SITUAÇÃO em 31/12/2022 | VALOR |
|---|---------------|
| Gasto com Pessoal | 14.340.389,13 |
| Receita Corrente | 31.160.831,86 |
| % em Relação as Receitas Correntes | 46,02% |

| Evolução da RCL | |
|--|-------------------|
| dez/21 | R\$ 29.643.044,11 |
| dez/22 | R\$ 31.160.831,86 |
| % Evolução da RCL | 5,12% |
| Previsão para proximos períodos | 3,00% |

Considerando a evolução da Receita Corrente Líquida dos dois últimos exercícios (9,49%), no entanto, por cautela, e em virtude da recessão e instabilidade do mercado financeiro pelo país e o mundo, incrementamos um percentual de 3,00 % para a receita corrente líquida futura para previsão dos próximos períodos, e caso a RCL apresentar variação positiva, o impacto será atenuado.



SITUAÇÃO ATUAL

| | Exercício 2019 | Exercício 2020 | Exercício 2021 | Exercício 2022 Dezembro (atual) | Exercício 2023 Dezembro Previsão | Exercício 2024 Previsão | Exercício 2025 Previsão |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Gasto Total com Pessoal | R\$ 8.849.168,48 | R\$ 9.444.137,42 | R\$ 11.344.380,19 | R\$ 14.340.389,13 | R\$ 15.190.774,21 | R\$ 15.912.335,98 | R\$ 16.628.391,10 |
| R C L Prevista | R\$ 21.733.698,90 | R\$ 23.705.427,14 | R\$ 29.643.044,11 | R\$ 31.160.831,86 | R\$ 32.095.656,82 | R\$ 33.058.526,52 | R\$ 34.050.282,32 |
| % em | 40,72% | 39,84% | 38,27% | 46,02% | 47,33% | 48,13% | 48,83% |

Considerando:

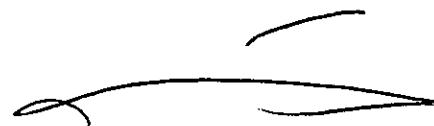
| | Unid | Aplicação | Valor | Total Anual |
|------------------------|------|-----------|-----------------------|----------------|
| <i>Vencimentos:</i> | 12 | meses | R\$ 15.088,50 | R\$ 181.062,00 |
| <i>Decimo Terceiro</i> | 1 | mês | R\$ 15.088,50 | R\$ 15.088,50 |
| <i>Terço de Férias</i> | 0,33 | 1/3 | R\$ 5.029,50 | R\$ 5.029,50 |
| <i>Patronal PREVIX</i> | | meses | R\$ 4.928,91 | R\$ 28.165,20 |
| Total | | | R\$ 229.345,20 | |

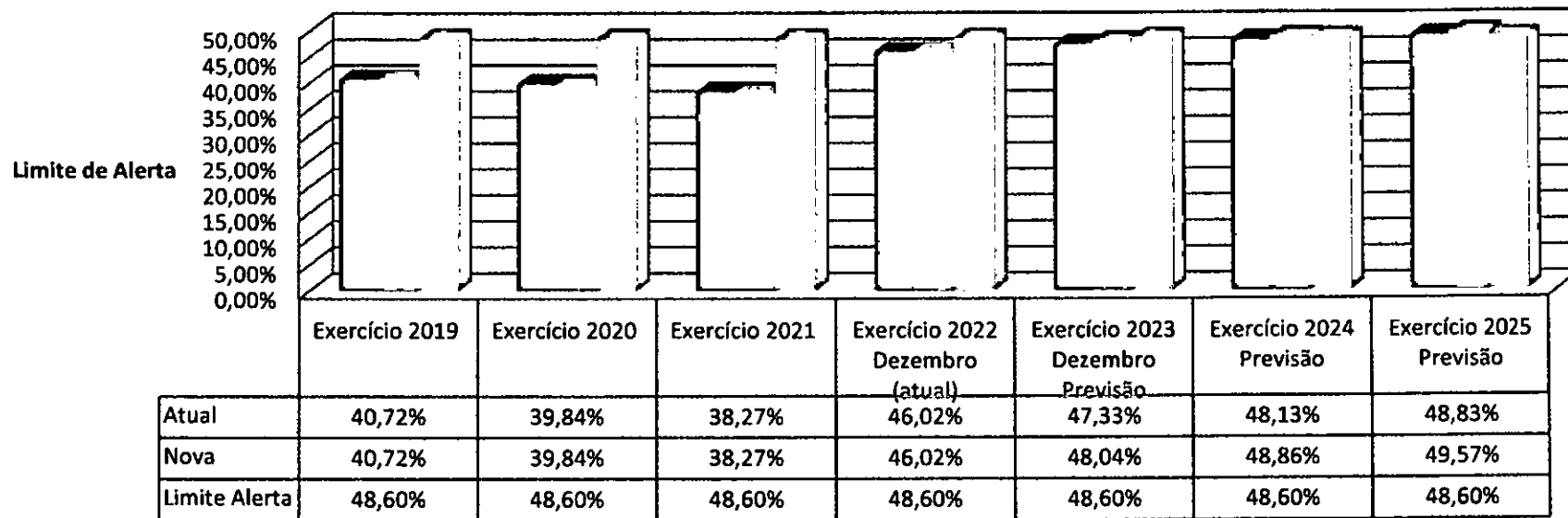
| | Exercício 2019 | Situação Nova Exercício 2020 | Exercício 2021 | R\$ 229.345,20 | | | |
|--------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| | Exercício 2019 | Exercício 2020 | Exercício 2021 | Exercício 2022 Dezembro (atual) | Exercício 2023 Dezembro Previsão | Exercício 2024 Previsão | Exercício 2025 Previsão |
| Gasto Total com Pessoal | R\$ 8.849.168,48 | R\$ 9.444.137,42 | R\$ 11.344.380,19 | R\$ 14.340.389,13 | R\$ 15.420.119,41 | R\$ 16.152.575,08 | R\$ 16.879.440,96 |
| R C L Prevista | R\$ 21.733.698,90 | R\$ 23.705.427,14 | R\$ 29.643.044,11 | R\$ 31.160.831,86 | R\$ 32.095.656,82 | R\$ 33.058.526,52 | R\$ 34.050.282,32 |
| % em | 40,72% | 39,84% | 38,27% | 46,02% | 48,04% | 48,86% | 49,57% |

Considerando um reajuste da despesa com pessoal, no índice inflacionário (Estimativa/meta do Banco Central) para cada exercício, sendo, para 2022, o resultado foi de 5,93%. Para 2023, a meta é de 3,25%, com margem de 1,5 (taxa de 1,75 a 4,75%). Para 2024, a meta é de 3%, com margem de 1,5 (taxa de 1,50 a 4,50%).

| Exercício | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------|-------|-------|-------|
| Inflação | 5,93% | 4,75% | 4,50% |

| | |
|--|--------|
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 48,60% |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 51,30% |
| Limite máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | 54,00% |





*A situação demonstra que os futuros valores gastos com a inclusão de novos servidores, considerando o aumento da RCL em 3,00% para os próximos períodos, prevê que o percentual de Gastos com pessoal do Município de Xambê, permanecerá abaixo dos limites permitidos por Lei que é de 54%, no entanto, **acima do ALERTA do TCE/PR**, necessária se faz tomar certa prudência com relação a contratação, principalmente sobre as gratificações, horas extras, bem como outras remunerações sobre a folha de pagamento, pois estes não estão considerados no calculo.*

Xambê, 10 de Junho de 2023

José dos Santos Silva
CRC 053095/O-PR